



PROJETO DE LEI Nº. 077/2021

Súmula:- Denomina de **IRMO CELSO VIDOR**, a ciclovia situada paralelamente a Rodovia BR-369, no trecho compreendido entre o Km 196 ao Km 199, neste Município, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Denomina de **IRMO CELSO VIDOR**, a ciclovia situada paralelamente a Rodovia BR-369, no trecho compreendido entre o Km 196 ao Km 199, neste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de julho de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado para apreciação desta Casa tem por objetivo de denominar a **CICLOVIA IRMO CELSO VIDOR** a ser implantada no trecho entre o **monumento do Boné "Bonezão"** e a **Faculdade do Norte Novo de Apucarana (FACNOPAR) - Km 196 ao Km 199**.

A construção da ciclovia que ora denominamos faz parte do projeto de integração de áreas urbanas com objetivo de fomentar a ocupação ordenada de novos espaços urbanos em nossa cidade, oferecendo mais mobilidade e equipamentos urbanos mais atraentes.

O projeto de integração começou a ser estruturado no final do ano passado pelo **Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana (IDEPPLAN)** e prevê dotar 27 quilômetros de rodovias com ciclovia, calçada, iluminação de LED centralizada, arborização e paisagismo, pontos de apoio para ciclistas e pontos de ônibus, além de todo aparato de sinalização vertical e horizontal, e passarelas em alguns locais estratégicos.

A via exclusiva servirá tanto como área de lazer, como para deslocamento e mobilidade urbana, atendendo, sobretudo, os moradores das redondezas que poderão utilizá-la para deslocamento para seu trabalho com rapidez e segurança.

A construção obedecerá aos mais rigorosos padrões de qualidade, sendo utilizado o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – material durável e de fácil manutenção – ao longo da Rodovia BR-369, o que atenderá ao padrão exigido pela legislação de trânsito.

Contará com 2,7 metros de largura, sinalização de mão dupla (ida e volta) e piso na cor vermelha, que indica que naquele ponto a circulação de bicicletas tem preferência sobre os automóveis, conforme croqui em anexo.

Considerando que a ciclovia em questão já está em construção, aproveitamos o ensejo para homenagear o **apucaraneses, advogado, fotógrafo e ciclista Irmo Vidor**. Em anexo, seguem, a certidão de óbito e uma breve biografia do homenageado elaborada pela família a fim de possibilitar um melhor conhecimento de todos.

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Edis desse colendo Poder Legislativo aprovem a presente iniciativa, reconhecendo a sua história, sendo também uma forma eternizar o seu nome e homenagear os seus familiares.



Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 20 de julho de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

